



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Gestor de Aquisições, Alimentação e Convênios - IDEP-GAAC

ANÁLISE

Análise nº 16/2025/IDEP-GAAC

Processo SEI nº: 0048.000967/2023-40

Ofício de Solicitação: nº 7442/2025/SUPEL-COGEN1

Pregão Eletrônico: Nº 90405/2024/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, e serviços de manutenção, para o Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP e o Centro Técnico de Educação Rural Centec Abaitará, por 12 (doze) meses.

Empresa Analisada: NET WAY INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 10.563.381/0001-70) **Item em Análise:** Item 01 (CENTEC ABAITARÁ) **Data da Proposta:** 16 de outubro de 2025.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Parecer Técnico é elaborado em estrito atendimento ao Ofício nº 7442/2025/SUPEL-COGEN1, que solicita a análise da proposta final da empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA referente especificamente ao **item 01**.

O objetivo é confrontar os descritivos e as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência (TR) para o **Item 01** (relativo ao Centec Abaitará) com a proposta apresentada pela licitante, a fim de atestar sua aceitabilidade técnica e identificar eventuais não conformidades materiais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (ITEM 01 DO TR)

O objeto da licitação é classificado como **comum**. O **Item 01** do Termo de Referência detalha a contratação de serviço especializado de conexão à internet dedicada, 100% fibra óptica, para o **CENTEC ABAITARÁ**, no Município de Pimenta Bueno/RO.

As especificações técnicas mínimas exigidas para o Item 01 são:

1. **Link de 2gbps**, 100% fibra óptica, IP fixo e simetria de banda.
2. Disponibilidade de acesso de **99,6%**, e redundância de **99,9%**. O SLA mínimo exigido é de 98,70% mensal.
3. Serviço de firewall por *appliance* com controle de acesso por categorias (Gestores, Professores, Alunos e Wi-Fi).
4. VPN para ligação de escolas com **criptografia a nível de hardware**.
5. Suporte técnico no local (Centec Abaitará) durante o horário de expediente (07h30min às 12h00min – 14h00min às 18hs).
6. Prazo máximo de **04 horas** para solução de problemas e, no máximo, **45 minutos** para o técnico estar no local ou entrar em contato para análise.
7. Prazo de Implantação/Entrega: Em até **120 Horas** (ou 05 dias úteis) a partir da assinatura do contrato ou nota de empenho.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA NET WAY INFORMÁTICA LTDA (ITEM 1)

A proposta da empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA (Item 1) foi analisada exclusivamente em comparação com os requisitos do Item 01 do Termo de Referência.

3.1 Conformidade das Especificações Técnicas (Qualidade do Serviço)

A proposta ofertada pela NET WAY cumpre integralmente as especificações de desempenho e funcionalidades exigidas para o Item 01:

Exigência (TR Item 01)	Descrição na Proposta da NET WAY (Item 1)
Link dedicado de 2gbps, 100% fibra óptica, IP fixo, simetria de banda	INSTALAÇÃO DE LINK de Internet dedicada de 2gbps, 100% por meio de fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda
Disponibilidade 99,6%, redundante 99,9%, Latência < 0,5%	suporte 24h por dia 7 dias por semana, latência menor que 0,5%, disponibilidade de acesso 99,6%, redundante 99,9%
Firewall por appliance com controle de acesso por categorias	serviço de firewall por meio de appliance, para acesso totalmente controlado dividido por categorias (Gestores, Professores, Alunos e Wi-Fi)
VPN com criptografia a nível de hardware	VPN para conexão de uma ou mais escolas entre si com criptografia em nível de hardware
Suporte técnico no Centec Abaitará (4h solução, 45min análise/contato)	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS LINKS deverá ser prestado em horário de expediente do CENTEC ABAITARÁ... com prazo máximo de 04 horas para solução... e... no máximo 45 minutos para análise
Restrições de conteúdo e LOGs completos (upload/download)	restrição total a: sites de jogos, apostas, conteúdo pornográfico, conteúdo de violência e conteúdos solicitados pelos gestores... e LOGs de consumo de banda (upload e download) diários / semanais / mensais

3.2 Análise do Prazo de Implantação/Entrega (Não Conformidade)

O Termo de Referência estabelece, como condição essencial, que a fase de implantação dos serviços deve ser concluída em até **120 Horas** (equivalente a 05 dias úteis) a partir da assinatura do contrato e/ou nota de empenho.

A proposta da NET WAY INFORMÁTICA LTDA, em seu Item 1, indica:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após recebimento do empenho.

A diferença entre o prazo exigido (5 dias úteis/120 horas) e o prazo ofertado (30 dias) constitui uma **não-conformidade material** com as condições do Termo de Referência. O licitante que não mantiver a proposta conforme o exigido no Edital pode ser desclassificado. O prazo de execução é requisito crucial para a prestação do serviço, devendo ser iniciado e concluído em prazo não superior ao máximo estipulado.

3.3 Aspectos Financeiros

O valor total da proposta para o Item 1 é de R\$ 181.104,00 (cento e oitenta e um mil cento e quatro reais), parâmetro 12 meses, sendo o valor unitário de R 15.092,00.

A empresa declara que no preço ofertado estão incluídos todos os custos indiretos (frete, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações), conforme exigido [5, 23.6, 99]. A validade da proposta é de 90 dias, o que atende o mínimo de 90 (noventa) dias exigido pelo TR

4. CONCLUSÃO TÉCNICA E RECOMENDAÇÃO

Conclusão de Conformidade Técnica:

A proposta da empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA para o **Item 01 (CENTEC ABAITARÁ)** está **TECNICAMENTE CONFORME** em relação a todas as especificações de qualidade, desempenho (2gbps, latência, disponibilidade, redundância, firewall, VPN) e condições de suporte técnico local (4 horas de solução, 45 minutos de contato/análise) exigidas no Termo de Referência.

Não Conformidade Identificada:

Há uma **NÃO CONFORMIDADE** fundamental referente ao prazo de implantação: A proposta indica **30 (trinta) dias**, enquanto o TR exige prazo máximo de **120 Horas** (05 dias úteis).

Recomendação:

Recomenda-se que a Pregoeira realize **DILIGÊNCIA** (conforme autorizado pelo Ofício nº

7442/2025/SUPEL-COGEN1 e Acórdão nº 1170/2013 – Plenário) junto à empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA para que:

Retifique Formalmente o Prazo de Entrega/Implantação: A empresa deve confirmar, por meio de declaração formal, que é capaz de cumprir o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis ou 120 (cento e vinte) horas** para a conclusão das instalações e configurações do link do Item 01 (Centec Abaitará), a partir da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, em estrita conformidade com os itens 4.3 e 25.4 do Termo de Referência.

A manutenção do prazo de 30 (trinta) dias na proposta implica na desclassificação do Item 01, por descumprimento de exigência editalícia essencial.

5. DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DESTA ANÁLISE

Elaborado por: Caroline Rêgo Beckmann

Revisão/Aprovação:

Jaqueleine Dezenatti Lima

Gerente de Aquisições, Alimentos e Convênios

IDEP-GAAC

Gleiciane Gomes do Nascimento Souza

Gerente Administrativo

IDEP-GADM

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

De acordo:

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DEZANETTI LIMA, Gerente**, em 20/10/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleiciane Gomes do Nascimento Souza, Gerente**, em 20/10/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINE SENGER, Diretor(a)**, em 20/10/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 20/10/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065585649** e o código CRC **56EC76D6**.